



Termo de Referência

Proc. 0004/2016 – Projetos Complementares

1 Objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projetos de Engenharia, a ser realizado onde será edificado um novo prédio do Grande Oriente de São Paulo, situado a Rua São Joaquim nº. 457, no bairro da Liberdade, na cidade de São Paulo, SP.

2 Da Justificativa

2.1 Após a conclusão dos Projetos Arquitetônicos, teremos de dar sequência aos demais projetos, para que após possamos edificar o prédio em questão, entre eles temos o Projeto Estrutural, de Fundações e Contêncões, Instalações, Climatização, entre outros.

3 Das Disposições gerais

3.1. Em caso de divergência ou dúvidas entre as especificações do objeto descritas na proposta entregue e as especificações constantes deste termo, prevalecerão as deste termo.

3.2. Para dar cumprimentos aos objetivos desta contratação, a empresa CONTRATADA deverá indicar e colocar à disposição do CONTRATANTE 1 (um) profissional para atendimento e esclarecimentos do projeto, quer seja na entrega do mesmo, bem como durante a obra, desde que existam diferenças, alterações, etc.

3.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços a ela atribuídos com esmero, sempre seguindo orientações e determinações do CONTRATANTE.



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

3.4. Os empregados e profissionais da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o Grande Oriente de São Paulo - GOSP ou empresas que estarão fiscalizando estes trabalhos.

4 Do pessoal e dos Locais de prestação de Serviço

4.1. A CONTRATADA utilizará para a prestação destes serviços profissionais habilitados, treinados e qualificados para a realização do objeto deste trabalho.

4.2. Os serviços contratados serão prestados para edificação do prédio objeto deste termo.

4.2.1. As despesas com transporte, estadia e alimentação dos profissionais e funcionários, que prestam serviços para a CONTRATANTE, correrão por conta da CONTRATADA.

4.2.2. Cópias autenticadas, plantas e outros documentos, ART ou RRT, conforme atribuições profissionais, deverão ser arcados pela CONTRATADA.

4.3. A ocasião de férias, afastamento, licença ou falta ao serviço dos profissionais não pode prejudicar a prestação dos serviços, devendo assim a CONTRATADA possuir profissionais reserva, qualificados e habilitados em seu quadro de pessoal, a fim de substituir os profissionais titulares em situações adversas.

5 Da Descrição detalhada dos serviços

5.1. Os detalhes especificando o Projeto estão contidos no Anexo 1.

6 Da Fiscalização contratual

6.1. À CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, aplicar sanções e rescindir o contrato quando cabível.

6.2. A CONTRATANTE designará formalmente fiscal para o contrato.



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

6.3. A CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob aspectos qualitativos e quantitativos, realizando anotações em registro próprio de falhas e ocorrências detectadas e realizará a conferência e o atesto das faturas/Notas Fiscais emitidas, e encaminhando para a Secretaria e Finanças do GOSP para respectivo pagamento.

6.4. A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

6.5. A relação entre a fiscalização e a contratada será intermediada pelo fiscal da contratante e preposto indicado pela contratada

7 Obrigações da contratada

7.1. Prestar os serviços contratados, de acordo com as especificações do Termo de Referência, assegurando à CONTRATANTE o fornecimento de profissionais qualificados, materiais e equipamentos, quando exigidos.

7.2. Dispor de profissional reserva em seu quadro de pessoal, habilitado para a prestação dos serviços de vistoria técnica sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço ou demissão.

7.3. Dar conhecimento a seu empregado ou profissional que prestará este serviço, sobre as atribuições definidas pela CONTRATANTE.

7.4. Buscar, em caso de dificuldades, a orientação correta junto ao Fiscal do Contrato, levando a seu conhecimento informações consideradas importantes.

7.5. Indicar e manter preposto para supervisão de seu(s) empregado(s) e para:

- a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, conforme as orientações da contratante;



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

- b) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados, com a documentação;
- c) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais e andamento dos serviços;
- d) cuidar da disciplina; e
- e) estar sempre em contato com a FISCALIZAÇÃO.

7.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

7.8. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados direta ou indiretamente ao GOSP ou a terceiros, por seus empregados nos locais de trabalho, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta contratação.

7.9. Supervisionar, através de seus supervisores, no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, quando fará, obrigatoriamente, contato com o Fiscal do Contrato, para troca de informações.

7.10. Responder quaisquer questionamentos feitos pelo CONTRATANTE por escrito.

7.11. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar-se de meios adequados e previstos em legislação própria, em relação à segurança das pessoas envolvidas na atividade.

7.12. Apresentar, junto à nota fiscal, documentação relativa à fiscalização contratual.

7.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, quanto à execução dos serviços.

7.14. Sempre que convocado pela CONTRATANTE participar de reuniões sobre a prestação dos serviços contratados em até 24 (vinte quatro) horas da solicitação.



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

7.15. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes neste termo e no Contrato.

7.16. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa responsável por este contratos.

7.17. Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da CONTRATANTE.

7.18. Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer alteração em seu Contrato Social, encaminhando cópia autenticada da respectiva alteração ao GOSP.

7.19. A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança no trabalho.

7.20. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

7.21. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário.

7.22. Corrigir os serviços prestados considerados, pela CONTRATANTE, através de seu Fiscal do Contrato, insatisfatórios em até 72 horas da notificação do mesmo.

7.23. Enviar nota fiscal e documentação de fiscalização até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

7.24. A empresa CONTRATADA será responsável por danos causados às pessoas e ao patrimônio da CONTRATANTE, que aconteçam em razão de imprudência, imperícia ou negligência do profissional alocado, cabendo indenização pecuniária nos termos deste contrato e da lei pertinente.

8 Dos direitos e deveres do contratante

8.1. Relacionar-se com a CONTRATADA por meio do preposto por ela indicado.



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

8.2. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar as sanções cabíveis conforme o caso ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

8.3. Notificar a CONTRATADA, formalmente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8.4. Efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento.

8.5. Promover a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços.

8.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

8.7. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

8.8. Por meio do fiscal do contrato, a CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar à CONTRATADA o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas.

9 Prazo para execução dos trabalhos e serviços

9.1. Para elaboração e entrega dos trabalhos foi definido até 40 dias corridos.

10 Padronização para apresentação e entrega dos trabalhos

10.1. Os trabalhos deverão ser realizados e apresentados conforme normas vigentes nesta data.

10.2. Será entregue pela CONTRADADA duas via em papel, assinada e datada.

10.3. Será fornecido pela CONTRADADA uma cópia dos arquivos .dwg, .plt em CD.



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

10.4. Será entregue pela CONTRADADA uma cópia do trabalho entregue em meio digital, convertido no formato PDF.

10.5. O Gerente de Projetos indicado pela CONTRATANTE, poderá solicitar outras formas de entrega de modo a padronizar todos os projetos, tais como penas, cores, etc.

11 Fornecimento dos quantitativos e especificações, Normas Brasileiras adotadas.

11.1. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA a relação dos trabalhos, bem como uma planilha com o quantitativo de serviços e relação dos materiais a serem utilizados em sua execução.

11.2. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA o memorial descritivo e a especificação dos trabalhos necessários para realização deste trabalho.

12 Anexos

12.1. Em anexo a especificação do projeto e projetos complementares para elaboração deste trabalho.

13 Do Início da Prestação dos serviços

13.1. O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço do GOSP.

São Paulo, 05 de julho de 2016.

Osiris Monteiro Blanco
Presidente Comissão Técnica de Engenharia